

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência

Memorando : 287/2024

Data

: 20/06/2024

Do Para : Gabinete

Tala .

: Fundo Municipal de Saúde

Assunto

: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

De acordo com o inciso V do §1° do artigo 141 da Lei Federal nº 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o pagamento da empresa VISÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 21.783.698/0001-39.

A quebra de ordem cronológica dos pagamentos se justifica pela necessidade de assegurar o abastecimento contínuo das farmácias e unidades de saúde do SUS com medicamentos para Atenção Básica e Saúde Mental. Essa medida é crucial para garantir a continuidade dos serviços de saúde prestados à população, evitando interrupções no fornecimento e garantindo a qualidade do atendimento.

Assim, solicitamos que o pagamento das **Notas Fiscais descritas abaixo** seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade de dispensação de medicamentos, incluindo os de USO CONTÍNUO para tratamento de doenças crônicas, fornecidos à Rede de Atenção à Saúde municipal, conforme assegura o **art. 6°**, **I**, "d", da Lei n° 8.080/90.

NOTA DE EMPENHO	PREGÃO ELETRÔNICO	RECURSO	NOTA FISCAL NÚMERO	DATA	VALOR
4578/2024	PE 30/23 SMS	4501	5176	05/06/2024	R\$ 337.50
5811/2023	PE 30/23 SMS	4503	5204	10/06/2024	R\$ 2.580,00
	PE 30/23 SMS	4501	5196	10/06/2024	R\$ 1.810.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de desabastecimento dos itens nas farmácias públicas municipais. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no site da Prefeitura de Bagé.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços prestados por esta instituição.

Atenciosamente,

Paulo Henrique Feltrin

Secretário Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência